

Reforma da Previdência

PEC 06/2019

Uma abordagem sobre a Proposta de Reforma da
Previdência Social e seu Impacto na Previdência
Complementar

Allysson Queiroz
Mayra Holanda

GRUPOS DE INCIDÊNCIA DA PROPOSTA PREVIDENCIÁRIA

- ◎ **PESSOAS QUE NÃO ENTRARAM NO MERCADO DE TRABALHO OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NA REGRA DE TRANSIÇÃO**
- ◎ **REGRAS DE TRANSIÇÃO**
 - ◎ - SISTEMA DE PONTOS
 - ◎ - IDADE MÍNIMA COM TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
 - ◎ - POR IDADE
 - ◎ - PAGAMENTO DE PEDÁGIO

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

QUADRO COMPARATIVO	
REGRA ATUAL	NOVA PROPOSTA
35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA HOMEM	DEIXA DE EXISTIR A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA MULHER	
MÉDIA DE 80% DOS MAIORES SALÁRIOS RECEBIDOS DESDE JULHO DE 1994, AJUSTADO PELA INFLAÇÃO. O RESULTADO SERIA A APOSENTADORIA INTEGRAL.	
RECEBIMENTO = VALOR ENCONTRADO DA APOSENTADORIA INTEGRAL X FATOR PREVIDENCIÁRIO.	

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- **FATOR PREVIDENCIÁRIO DA REGRA ATUAL:**

- Exemplo: o fator previdenciário de um homem de 55 anos, com 35 anos de contribuição, é de 0,687. Se a média salarial desse homem é R\$ 3.000, a aposentadoria vai ser R\$ 2.061 ($0,687 \times 3.000 = 2.061$).
- Se esse mesmo homem se aposentar aos 65 anos, com 45 de contribuição, o fator previdenciário vai ser 1,349. Assim, a aposentadoria dele seria de R\$ 4.047, maior do que sua média salarial, de R\$ 3.000.

- **FATOR PREVIDENCIÁRIO DA REGRA ATUAL É RUIM?**

- O fator previdenciário é pior para quem se aposenta com pouca idade. Quanto mais cedo a pessoa se aposentar, pelo fator previdenciário, menor vai ser o valor da aposentadoria dela. Por outro lado, a aposentadoria pelo fator previdenciário é a única forma de cálculo em que o aposentado consegue ganhar mais do que o valor de sua aposentadoria integral, dependendo do tempo que ele contribuiu com o INSS.

APOSENTADORIA POR IDADE

QUADRO COMPARATIVO	
REGRA ATUAL	NOVA PROPOSTA
65 ANOS DE IDADE PARA HOMEM	65 ANOS DE IDADE PARA HOMEM
60 ANOS DE IDADE PARA MULHER	62 ANOS DE IDADE PARA MULHER
15 ANOS DE CONTRIBUIÇÕES MÍNIMA	20 ANOS DE CONTRIBUIÇÕES MÍNIMA
70% DA APOSENTADORIA INTEGRAL + 1% PARA CADA ANO DE CONTRIBUIÇÃO	

APOSENTADORIA POR IDADE DA REGRA ATUAL:

- Exemplo: se uma pessoa contribuiu por 15 anos, a aposentadoria dela será 85% do valor integral (70% + 15%). Se ela tivesse direito a uma aposentadoria integral de R\$ 3.000, ela receberia 85% disso, ou R\$ 2.550. Para receber integral (100% da aposentadoria), a pessoa precisa ter contribuído por 30 anos (70% + 30% = 100%).
- Na aposentadoria por idade, não é possível ganhar mais do que o valor integral. Assim, ao atingir a idade mínima para ganhar a integral, não faz diferença no valor ter trabalhado 31 ou 40 anos

REGRAS DE TRANSIÇÃO

1. PAGAMENTO DE PEDÁGIO:

- Essa regra só valerá para os trabalhadores que estiverem a dois anos da aposentadoria na data de aprovação da reforma
- Terão de pagar um pedágio de 50% sobre o tempo de contribuição que falta, pelas regras atuais, para poder se aposentar

QUADRO COMPARATIVO
REGRA ATUAL
35 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA HOMEM
30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA MULHER

Neste caso, continuará a incidir o fator previdenciário, que reduz o benefício para quem se aposenta mais jovem

EXEMPLO

Se faltar um ano para se aposentar, após a reforma será preciso trabalhar por mais seis meses para requerer o benefício.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

2. SISTEMA DE PONTOS:

- Quem optar por este modelo terá de somar sua idade e o tempo de contribuição para saber sua pontuação atual.
- O trabalhador só poderá se aposentar quando a sua pontuação encaixar na tabela de mínimo exigido na reforma naquele ano.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXIGIDO	
HOMEM	MULHER
35 ANOS	30 ANOS

NESTA REGRA, A CADA ANO É AUMENTADO MAIS UM PONTO

TABELA DE PONTOS		
ANO	MULHER	HOMEM
2019	86 PONTOS	96 PONTOS
2020	87 PONTOS	97 PONTOS
2021	88 PONTOS	98 PONTOS
2022	89 PONTOS	99 PONTOS
2023	90 PONTOS	100 PONTOS
2024	91 PONTOS	101 PONTOS
2025	92 PONTOS	102 PONTOS
2026	93 PONTOS	103 PONTOS
2027	94 PONTOS	104 PONTOS
2028	95 PONTOS	105 PONTOS
2029	96 PONTOS	105 PONTOS
2030	97 PONTOS	105 PONTOS
2031	98 PONTOS	105 PONTOS
2032	99 PONTOS	105 PONTOS
2033	100 PONTOS	105 PONTOS

REGRAS DE TRANSIÇÃO

2. SISTEMA DE PONTOS:

EXEMPLO

Uma mulher de 50 anos de idade, que tenha começado a trabalhar com 23 anos e, portanto, tenha 27 anos de contribuição, tem em 2019, 77 pontos (50+27).

Em 2024, esta mulher terá 87 pontos (55 de idade e 32 de contribuição), mas não poderá se aposentar ainda porque, naquele ano, a tabela de pontuação do governo exigirá **91** pontos.

Ela só poderá se aposentar em 2028, quando alcançará 95 pontos (o mesmo exigido pela tabela do governo naquele ano) e terá 59 anos de idade e 36 de contribuição.

Ou seja, será beneficiada pela regra de transição e vai se aposentar três anos antes da idade mínima de 62 anos exigida das novas trabalhadoras. Porém, não poderá se aposentar pelo valor integral do benefício, porque apenas quem trabalhar por 40 anos terá direito a isso.

Como a pontuação aumenta a cada ano, é preciso ver em que ano a soma da idade e do tempo de contribuição do trabalhador coincide com os pontos exigidos pela Previdência para requerer aposentadoria.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

3. IDADE MÍNIMA E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:

- ◉ Quem optar por esse modelo terá de cumprir a idade mínima para se aposentar seguindo **uma tabela da transição**. E precisará ter contribuído para o INSS por 30 anos (mulheres) e 35 anos (homens).

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXIGIDO	
HOMEM	MULHER
35 ANOS	30 ANOS

Essa transição para as novas idades mínimas vai durar 12 anos para as mulheres e 8 anos para os homens. Ou seja, em 2027, valerá para todos os homens a idade mínima de 65 anos. E, em 2031, valerá para todas as mulheres a idade mínima de 62 anos. A reforma prevê que a idade mínima começará aos 61 anos para os homens e 56 anos para as mulheres, em 2019. E sobe seis meses por ano, até atingir os 62 anos para a mulher e 65 anos para o homem.

TABELA DE IDADE MÍNIMA		
ANO	MULHER	HOMEM
2019	56	61
2020	56,5	61,5
2021	57	62
2022	57,5	62,5
2023	58	63
2024	58,5	63,5
2025	59	64
2026	59,5	64,5
2027	60	65
2028	60,5	65
2029	61	65
2030	61,5	65
2031	62	65

REGRAS DE TRANSIÇÃO

3. IDADE MÍNIMA E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:

EXEMPLO

Por exemplo, um homem de 58 anos de idade que tenha começado a trabalhar aos 26 anos tem hoje 32 anos de contribuição.

Em 2025, ele terá 64 anos, a mesma idade exigida para os homens se aposentarem naquele ano. E já terá 38 anos de contribuição (ou seja, terá atingido a exigência mínima de 35 anos de contribuição).

Porém, **não poderá se aposentar pelo valor integral do benefício**, porque apenas quem trabalhar por 40 anos terá direito a isso.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

4. IDADE MÍNIMA E A "ESCADINHA":

QUADRO COMPARATIVO	
REGRA ATUAL	NOVA PROPOSTA
65 ANOS DE IDADE PARA HOMEM	65 ANOS DE IDADE PARA HOMEM
60 ANOS DE IDADE PARA MULHER	62 ANOS DE IDADE PARA MULHER
15 ANOS DE CONTRIBUIÇÕES MÍNIMA	20 ANOS DE CONTRIBUIÇÕES MÍNIMA
70% DA APOSENTADORIA INTEGRAL + 1% PARA CADA ANO DE CONTRIBUIÇÃO	

COMO FUNCIONA A ESCADINHA NA REGRA DE TRANSIÇÃO?

A idade mínima para as mulheres sobe seis meses a cada ano, até chegar a 62 anos em 2023.

E o tempo mínimo de contribuição aumenta em seis meses a cada ano, até chegar aos 20 anos de contribuição (para homens e mulheres) em 2029.

TABELA DE IDADE MÍNIMA

A tabela de idade mínima começa em 60 anos para as mulheres.

Para os homens, já começará em 65 anos.

Essa idade subirá 0,5 pontos (6 meses), a cada ano, até atingir os 62 anos para as mulheres.

ANO	MULHER	HOMEM
2019	60	65
2020	60,5	65
2021	61	65
2022	61,5	65
2023	62	65

REGRAS DE TRANSIÇÃO

TABELA DA EXIGÊNCIA DO TEMPO

A tabela de tempo mínimo de contribuição começa em 15 anos para homens e mulheres. O tempo mínimo de contribuição aumenta de 6 em 6 meses a cada ano, até chegar aos 20 anos de contribuição (para homens e mulheres) em 2029.

ANO	MULHER	HOMEM
2019	15	15
2020	15,5	15,5
2021	16	16
2022	16,5	16,5
2023	17	17
2024	17,5	17,5
2025	18	18
2026	18,5	18,5
2027	19	19
2028	19,5	19,5
2029	20	20

O cálculo do valor do benefício também terá uma "escadinha" na transição. Para obter o benefício integral - ou seja, ter direito a 100% da média dos salários na ativa, limitado ao teto do INSS, que é de R\$ 5.839,45 - será exigido que o trabalhador tenha contribuído **por 40 anos para o INSS**.

Quem tiver contribuído entre 15 anos e 20 anos terá direito a apenas 60% do valor do benefício. Esse percentual sobe aos poucos, até atingir 100% aos 40 anos de contribuição.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

REGRAS DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

- ✓ As regras de transição prevêem critérios para o trabalhador ter direito a se aposentar. Mas, para obter o benefício integral - ou seja, ter direito a 100% da média dos salários na ativa, limitado ao teto do INSS, que é de R\$ 5.839,45 - será exigido que o trabalhador tenha contribuído por 40 anos para o INSS.
- ✓ Haverá uma "escadinha" para calcular o valor do benefício na aposentadoria.

COMO FUNCIONA A REGRA?

Quem tiver contribuído por 20 anos terá direito a 60% do benefício. A cada ano a mais de contribuição, a parcela sobe dois pontos percentuais, até chegar aos 100% com 40 anos de contribuição.

Porém, em três das quatro modalidades disponíveis para a aposentadoria, há a exigência de um tempo de contribuição de 30 anos para mulheres e de 35 anos para os homens. Então, na prática, as mulheres se aposentarão com pelo menos 80% do benefício e os homens, com 90% do que recebia na ativa.

Isso não vale para quem ganha um salário mínimo. Neste caso, mesmo que o trabalhador tenha contribuído por menos de 40 anos, terá direito a receber o valor do piso nacional na aposentadoria.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

COMO ERA O CÁLCULO

Hoje, o valor do benefício é calculado com base nos 80% maiores salários de contribuição.

TODOS OS SALÁRIOS

OS 20% MENORES SALÁRIOS SÃO DESCARTADOS NO CÁLCULO

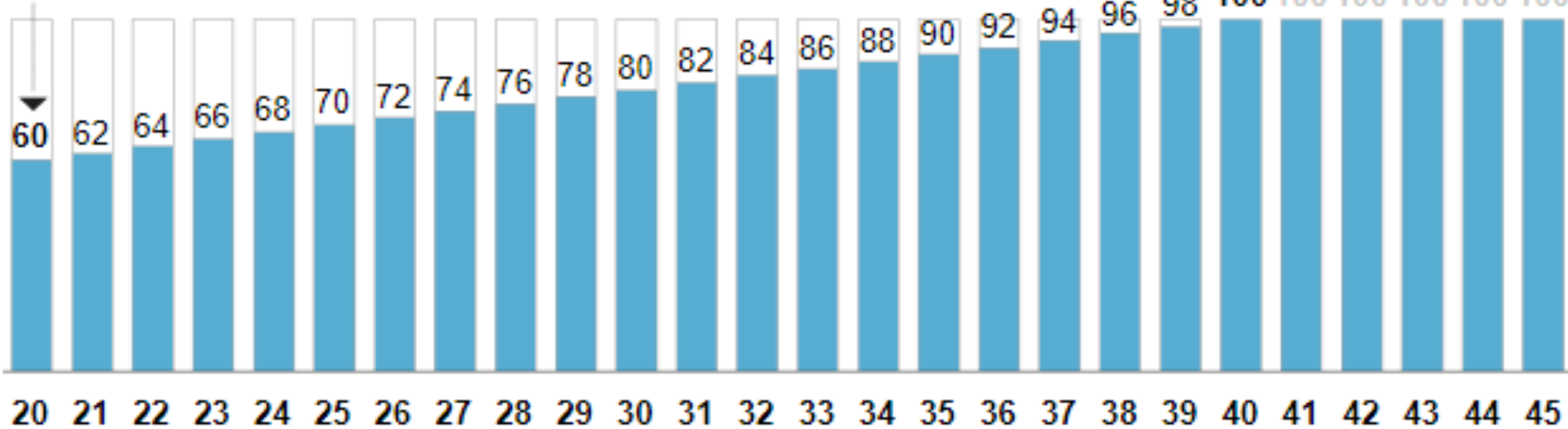
COMO FICOU

De acordo com a proposta de reforma, o valor do benefício passaria a ser calculado com base na média aritmética de todos os salários desde 1994 ou do início do tempo de contribuição e não mais levando em conta apenas os maiores.

Com 20 anos de contribuição, a pessoa tem direito a 60% do valor do benefício. Quem ficar mais tempo na ativa ganhará um acréscimo de 2% ao ano até alcançar o limite de 100%, em 40 anos.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

NÍVEL DE BENEFÍCIO (EM %)



TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

FIQUE SABENDO

A reforma da Previdência vai mexer nas alíquotas de contribuição dos trabalhadores e vai cobrar uma contribuição maior de quem tem os maiores salários. As alíquotas chegarão a 22% no caso dos servidores e 14% no caso do INSS.

Mas, diferentemente do que ocorre pelas regras atuais, em que as alíquotas são nominais, ou seja, incidem sobre todo o salário, as novas alíquotas serão progressivas, incidindo por faixa do salário, num modelo igual ao do Imposto de Renda.

HOJE, as alíquotas do INSS variam de 8% a 11%. Pela proposta de reforma, as novas alíquotas vão variar de 7,5% a 14%. Mas a incidência será por faixas de salário.



FAIXA DE RENDA

Até 1 salário mínimo

R\$ 998,01 a R\$ 2.000

R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000

R\$ 3.000,01 a R\$ 5.839,45



CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

7,5%

9%

12%

14%



ALÍQUOTA EFETIVA*

7,5%

7,5% a 8,25%

8,25% a 9,5%

9,5% a 11,68%

FIQUE SABENDO

EXEMPLO

Para um salário de R\$ 5.839,45

COMO É HOJE:

Alíquota de 11%. Contribuição de R\$ 642,33

COMO É A PROPOSTA: ALÍQUOTA PROGRESSIVA

Alíquota efetiva 11,68%. Contribuição de R\$ 682,54



FAIXA DE RENDA



CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA



ALÍQUOTA EFETIVA*

Até 1 salário mínimo

7,5%

7,5%

R\$ 998,01 a R\$ 2.000

9%

7,5% a 8,25%

R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000

12%

8,25% a 9,5%

R\$ 3.000,01 a R\$ 5.839,45

14%

9,5% a 11,68%

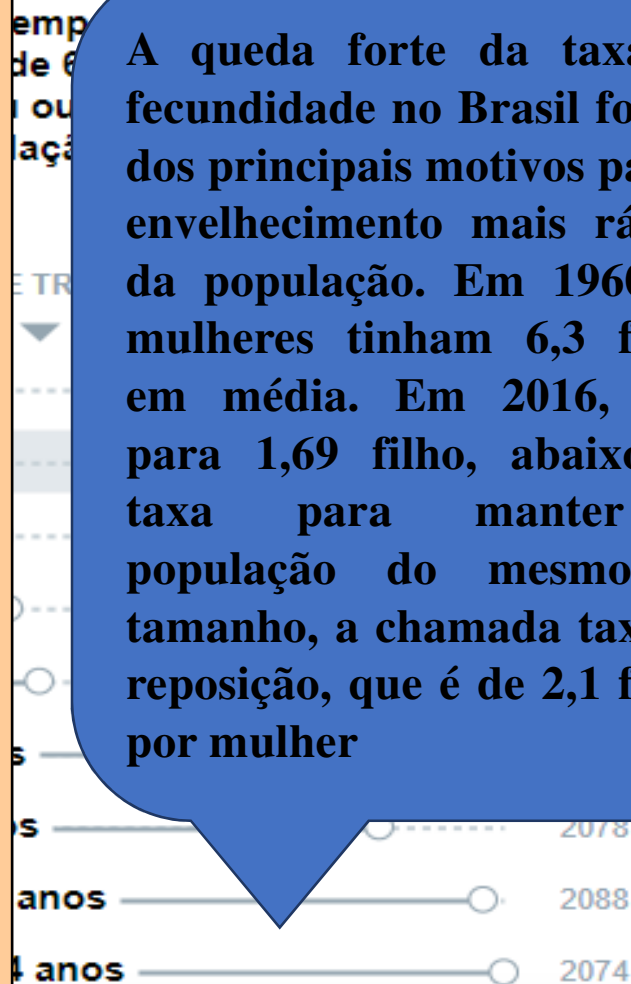
FIQUE SABENDO

VELOCIDADE DO ENVELHECIMENTO NO MUNDO

A parcela da população com 65 anos ou mais avança rapidamente. Em 1940, 2,4% estavam nessa faixa etária. Subiu para 8,9% em 2017 e chegará a 2060 representando um quarto da população, de acordo com as projeções do IBGE. Serão 58 milhões de idosos, numa população de 228 milhões.

Segundo estimativa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), hoje, o país já tem dois contribuintes para cada beneficiário do sistema de aposentadorias e pensões. Em 2040, se nenhuma reforma for feita, essa proporção chegará a um para um. Em 2050, o Brasil terá mais beneficiários que contribuintes.

A queda forte da taxa de fecundidade no Brasil foi um dos principais motivos para o envelhecimento mais rápido da população. Em 1960, as mulheres tinham 6,3 filhos em média. Em 2016, caiu para 1,69 filho, abaixo da taxa para manter a população do mesmo tamanho, a chamada taxa de reposição, que é de 2,1 filhos por mulher



FIQUE SABENDO

COMO FUNCIONA EM OUTRAS LEGISLAÇÕES COMPARADAS

COMPARE

As idades mínimas para se aposentar em outros países



65 anos

PARA HOMENS

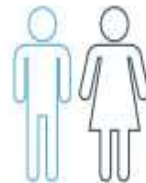


60 anos

PARA MULHERES

EXEMPLOS:

Argentina, Cuba, Chile e Jamaica



65 anos

PARA HOMENS E MULHERES

EXEMPLOS:

Alemanha, Áustria*, Bélgica, Coreia do Sul*, Dinamarca, Espanha, Holanda, Japão, Reino Unido

**para mulheres, é de 60 anos na Áustria e 61 anos e seis meses na Coreia*



66 anos para cima

PARA HOMENS E MULHERES

EXEMPLOS:

Estados Unidos, Grécia, Irlanda e Itália

Tramitação das PEC's

Se o Senado aprovar a proposta recebida da Câmara integralmente, o texto será promulgado em seguida pelo Congresso Nacional, tornando-se uma emenda à Constituição.

Se o Senado aprovar apenas uma parte, esta parte poderá ser promulgada separadamente, enquanto a parte alterada volta para a Câmara dos Deputados (promulgação fatiada).

Se o Senado aprovar um texto diferente do da Câmara, o texto volta para a Câmara para ser analisado.

Para uma emenda ser promulgada, o mesmo texto precisa ter sido aprovado pelas duas Casas.

Se a proposta for aprovada nos prazos mínimos, poderá entrar em vigor na primeira quinzena de setembro.

Tramitação da PEC 287

- ◎ **Situação:** Estava aguardando VOTAÇÃO na CCJ – Comissão de Constitucionalidade e Justiça onde será APRECIADA a constitucionalidade do projeto.

PEC 06/2019X EFPC's

- Diante das alterações propostas pela **PEC 06/2019**, as empresas que têm **planos de benefícios de previdência complementar** tornam-se atrativas e diferenciadas no mercado de trabalho, uma vez que proporcionam aos seus empregados a oportunidade de futuramente complementar a sua aposentadoria.
- Para os funcionários, entre as vantagens dos fundos de pensão estão as seguintes:
- Com as mudanças trazidas pela **PEC 06/2019**, o tempo de contribuição do trabalhador será maior para **(parar perceber integral tem que ter 40 anos de contribuição)** e o benefício não excederá o piso máximo estabelecido pelo INSS. Portanto, a **Previdência Complementar** é uma boa alternativa, pois complementar a renda do empregado, mantendo o padrão de financeiro e consequentemente a sua qualidade de vida.
- Especificamente sobre a Previdência Privada Fechada, o **patrocinador** investe na reserva assim como o participante, possibilitando que o **retorno financeiro para o empregado** seja muito maior do que o valor pago individualmente por ele.
- Ao contrário da Previdência Privada Aberta, **toda a rentabilidade e o superávit** dos investimentos nos fundos de pensão são **destinados ao participante**.
- Consequentemente, o **benefício** obtido pelo funcionário que participa da **Previdência Privada Fechada é superior** aos oferecidos por entidades abertas.
- Visto que os fundos de pensão ganham ainda mais relevância caso as mudanças sugeridas pela PEC 06/2019 sejam aprovadas pela Câmara e pelo Senado por maioria qualificada, é fundamental nos atentarmos para as **diferenças entre a Previdência Privada Fechada e a Aberta** a fim de escolhermos com atenção a que nos proporcionará melhor **qualidade de vida**.

Obrigado!!

AGQ

Allysson G. de Queiroz
Sociedade Individual de Advocacia

Allysson G. de Queiroz
OAB/CE - 14.426

📍 RUA BARBOSA DE FREITAS, 2541 / 2202

☎ (85) 98153.8191 / 98171.8191

✉ allyssonqueirozadvocacia@hotmail.com

✉ allyssonadv@hotmail.com

